



# INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS: Novas normas e Procedimentos

SECRETARIA-EXECUTIVA DA  
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES POR TIPO

<b>CLASSIFICADAS</b>	TOTAL	<b>8501</b>
Reservadas		7550
Secretas		908
Ultrassecretas		43
<b>DESCLASSIFICADAS</b>	TOTAL	<b>15</b>
Reservadas		8
Secretas		7
Ultrassecretas		0

# Processo de Classificação de Informações

## AUTORIDADE CLASSIFICADORA



Decide classificar a informação (documento), considerando:

- (i) a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
- (ii) o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

(arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011)

## TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI



A decisão é formalizada no Termo de Classificação da Informação – TCI, que fica junto ao documento classificado e é guardado no posto de controle do órgão.

(art. 31 do Decreto nº 7.724, de 2012)



A cópia do TCI deve ser encaminhada à **Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI)** ou à **Controladoria-Geral da União (CGU)** em até 30 dias da data de classificação.

(art. 32 do Decreto nº 7.724, de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.527, de 2023).

# Termo de Classificação da Informação

## ART. 31 DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012

- I- código de indexação de documento;
- II - grau de sigilo;
- III - categoria na qual se enquadra a informação;
- IV - tipo de documento;
- V - data da produção do documento;
- VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
- VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27, **com a justificativa para o grau de sigilo adotado;**
- VII-A - **assunto a que se refere a informação, com a descrição de elementos mínimos que permitam a identificação do tema de que trata a classificação;**
- VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;
- IX - data da classificação; e
- X - identificação da autoridade que classificou a informação.

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI	
ORGÃO/ENTIDADE:	
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES DA CLASSIFICAÇÃO:	
(idêntico ao grau de sigilo do documento)	
ASSUNTO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA:	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/___/___	Nome:
(quando aplicável)	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	

# Envio dos TCI's

---



Nos termos do art. 4º da Resolução CMRI nº 7, de 20 de fevereiro de 2024 c/c Instrução Normativa CGU nº 33, de 04 março de 2024 o Sistema para Tratamento de Informação Classificada gerido pela Secretaria-Executiva da CMRI servirá para cumprimento do disposto no art. 32 do Decreto nº 7.724, de 2012, no que diz respeito ao envio do TCI à CGU.



No tocante ao envio de TCI à CMRI, deve ser utilizado sistema apartado que contém criptografia de estado, nos termos do art. 38, do Decreto nº 7.845, de 2012, já que tramita as razões da classificação que possui grau de sigilo idêntico ao documento classificado.

# Informações dos RÓIS

ART. 45 DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012

## PARA AS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

- o código de indexação de documento - CIDIC, em observância ao disposto nos arts. 50 a 52 do Decreto nº 7.845, de 2012;
- a categoria na qual se enquadra a informação, prevista no Anexo II, do Decreto nº 7.845, de 2012;
- a indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação, em observância aos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;
- as datas de produção e de classificação da informação, e o prazo da classificação;
- o **assunto da informação classificada** de que trata o inciso VII-A do caput do art. 31 do Decreto nº 7.724, de 2012.

## PARA AS INFORMAÇÕES DESCLASSIFICADAS

- a data de desclassificação da informação;
- as demais informações transcritas nos itens acima.

### Cadastrar Informação

Tipo de Cadastro

O Tipo de Cadastro é obrigatório.

Grau de Sigilo

O Grau de Sigilo é obrigatório.

CIDIC/Nº de Indexação do Documento

O número do CIDIC é obrigatório.

Categoria (VCGE)

A Categoria VCGE é obrigatória.

Data de Produção \*

Data de Classificação \*

Prazo de Restrição de Acesso: Qtde. anos.

O prazo de restrição de acesso é obrigatório.

Fundamentação legal para a classificação

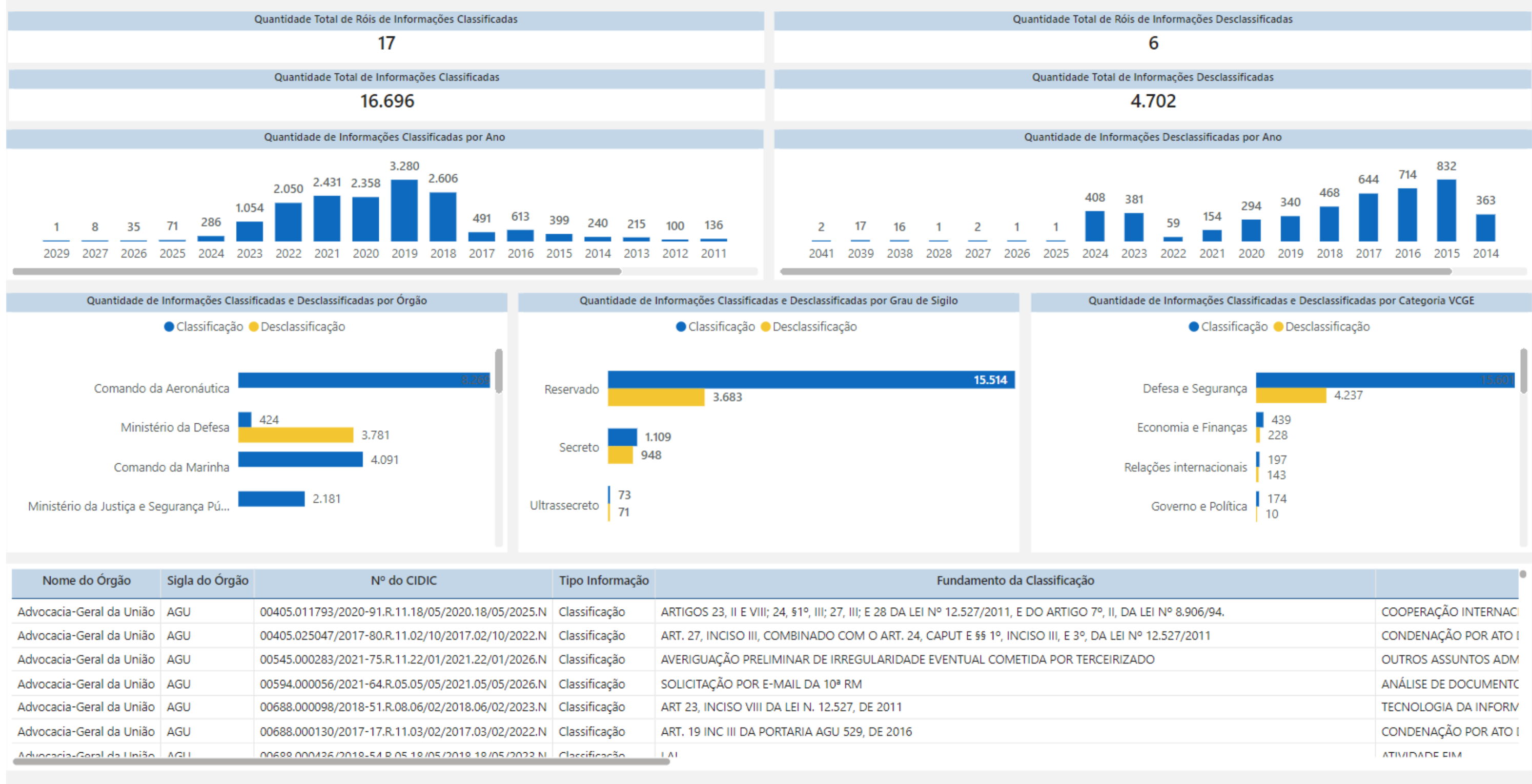
A Fundamentação Legal é obrigatória.

Resumo do assunto

O Resumo do Assunto é obrigatório.



## Painel com Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas do Poder Executivo Federal



# RESOLUÇÃO CMRI Nº 7/2024

## RÓIS

Sistematizar e padronizar a publicação dos róis de informações classificadas e desclassificadas e a reavaliação da classificação.

Deverão ser atualizados sempre que houver a decisão pela classificação, pela reavaliação ou pela desclassificação de uma informação, no prazo de **30 dias**.

## PAINEL

Gerar dados estatísticos acerca da classificação de informações pelos órgãos da Administração Pública federal.

Os róis previstos no caput serão publicados na internet, conforme orientação da CGU.

## PEDIDOS

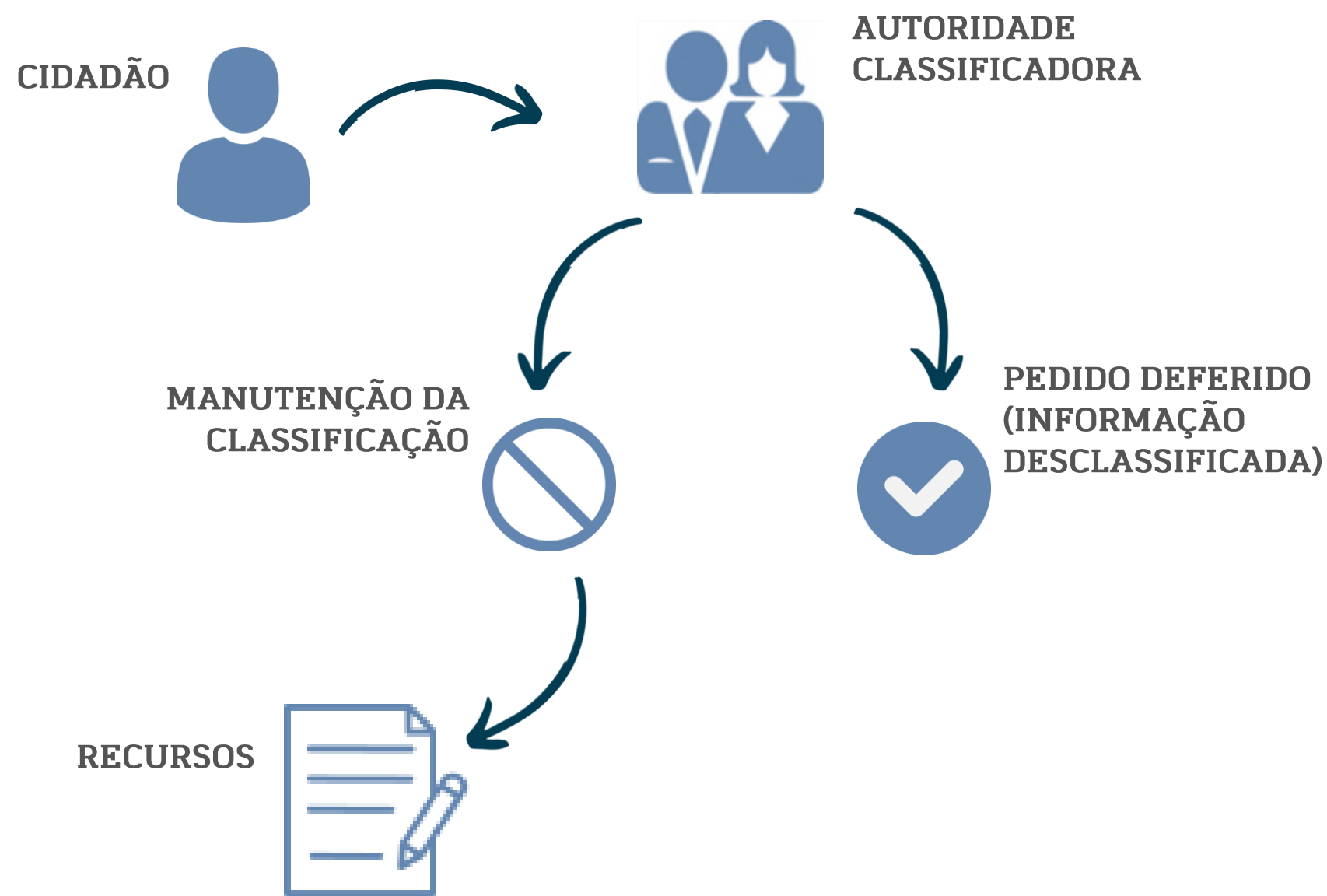
Sistematizar os processos de tratamento dos pedidos de desclassificação ou reavaliação da classificação de informações dispostos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Os órgãos e entidades deverão indicar, nos seus sítios na internet, o procedimento a ser adotado para o registro dos pedidos no Sistema descrito na Resolução CMRI.

**Instrução Normativa CGU  
nº 33/2024**

# Pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação

## Fluxos do pedidos/recursos



### CIDADÃO

Cidadão ou representante de PJ pode solicitar desclassificação ou redução do prazo do sigilo, independente da existência de pedido prévio de acesso à informação.

### AUTORIDADE CLASSIFICADORA

Autoridade Classificadora ou autoridade com hierarquia superior delibera sobre o pedido de desclassificação de informação.

### DEFERIMENTO DO PEDIDO

Autoridade desclassifica a informação e concede acesso ao requerente.

### MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Acesso não concedido e manutenção da classificação da informação, conforme hipóteses legais.

### RECURSO

Requerente pode impetrar recurso às instâncias administrativas superiores, sendo a CMRI a última delas.



# Acesso ao Sistema CMRI

## RÓIS

- Acesso pela Plataforma CMRI ([cmri.presidencia.gov.br](https://cmri.presidencia.gov.br))
- Exclusivo para **usuários dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal** devidamente cadastrados e credenciados

## PAINÉIS

- Acesso por link público (<https://links.presidencia.gov.br/paineisroiscmri>)
- **Qualquer cidadão** poderá acessar o Painel com os dados dos Róis dos órgãos e entidades do poder executivo federal

## PEDIDOS

- **Cidadãos:** acessam o módulo de solicitação de Revisão de Informação Classificada ([ric.presidencia.gov.br](https://ric.presidencia.gov.br))
- **Órgãos e Entidades:** acesso pela Plataforma CMRI ([cmri.presidencia.gov.br](https://cmri.presidencia.gov.br))

# Dados para cadastro

## Dados do Órgão/Entidade

- Nome
- Sigla Oficial
- Endereço com CEP

## Dados do Usuário

- Nome
  - CPF
  - E-mail
  - Telefone
  - Cargo
  - Unidade de Exercício
  - Perfil de Acesso
  - N° da Credencial de Segurança
  - Nível de sigilo da Credencial
  - Data de emissão e de validade da Credencial
  - Ato de designação como GSC ou como autoridade classificadora
- Deverá ser anexada a cópia da Credencial de Segurança**





## **SECRETARIA-EXECUTIVA**

**COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**



<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/colegiados/comissao-mista-de-reavaliacao-de-informacoes-cmri>



[sistema.cmri@presidencia.gov.br](mailto:sistema.cmri@presidencia.gov.br)